
COMO PENSAR AS CIÊNCIAS DO CAMPO SOCIAL?

*Uma releitura dos trabalhos de Jean-Michel Berthelot**

*Wanda Capeller***

*Tradução do francês por Djanira Maria Radamés de Sá****

Sumário: 1 Da Sociologia à epistemologia das Ciências Sociais: à procura dos mecanismos profundos de conhecimento do social. 2 A epistemologia das ciências sociais: uma detenção do conhecimento em movimento. 3 Onde situar as ciências jurídicas no seio das discussões epistemológicas em ciências sociais.

Indissociavelmente ligado à reflexão epistemológica em ciências sociais, Jean-Michel Berthelot publicou um livro notável¹, que coroou o longo percurso trilhado pelo autor e se inscreveu no trabalho de esclarecimento dos campos epistemológicos. Suas publicações, impregnadas de uma preocupação pedagógica, revelam sobretudo a intenção de inovar no campo da filosofia das ciências sociais.

Sua trajetória é das mais interessantes no panorama da sociologia francesa contemporânea. Seduzido, no início, pela análise dos temas ligados à educação o autor publicou, em 1983, “armadilha escolar”², tema ao qual retornaria posteriormente com *escola, orientação, sociedade*,³ em 1993. Esse foi um período de grande efervescência intelectual para o autor que,

* Jean-Michel Berthelot (1945-2006) foi sociólogo e epistemólogo. Professor da Université de Paris IV. Este texto é uma homenagem àquele que foi um amigo, precocemente falecido.

** Professora das Universidades Institut d'études politiques de Toulouse et Université des Sciences Sociales de Toulouse ; Pesquisadora no Centre de Théorie et Analyse du Droit, Université de Paris X & CNRS ; Assessora Internacional do Journal Social e Legal Studies ; Membro do Comité de Redação da Revista Droit et Société ; Membro Honorário, Global Studies Research Program & Institute for Socio-Legal Studies, University of Wisconsin, Madison ; Membro Honorário, Institut International de Sociologie Juridique (Oñati, Espagne) ; Membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB-RJ.

***Doutora e Mestre em Direito pela PUC/SP; Professora da Faculdade Pitágoras, Uberlândia, Minas Gerais.

¹ BERTHELOT, Jean-Michel. *Épistémologie des Sciences Sociales*. Paris : PUF, 2001.

² BERTHELOT, Jean-Michel. *Le piège scolaire*. Paris : PUF, coll. « Pédagogie d'aujourd'hui », 1983.

³ BERTHELOT, Jean-Michel. *École, Orientation, Société*. Paris : PUF, coll. « Pédagogie d'aujourd'hui », 1993.

em cinco anos, publicou sucessivamente: a inteligência do social (1990),⁴ a construção da sociologia (1991),⁵ «virtudes da incerteza» (1995)⁶ e 1895, Durkheim: advento da sociologia científica (1995),⁷ sendo esta última voltada à celebração do centenário de regras do método sociológico. A década seguinte também se revelou promissora e começou com três livros sob sua direção: Sociologia: Epistemologia de uma disciplina. Textos fundamentais (2000);⁸ A Sociologia Francesa Contemporânea (2000)⁹ e a Epistemologia das Ciências Sociais (2001)¹⁰. Estas são obras fundamentais para aqueles que desejam refletir sobre o desenvolvimento desta disciplina, pois oferecem tanto aos estudantes e jovens pesquisadores quanto aos professores e pesquisadores experientes, acesso a um variado e organizado material de estudo em termos de epistemologia sociológica. Ao apresentar tanto estes trabalhos, que transitam da sociologia à epistemologia das ciências sociais, bem como sua teoria dos esquemas (1), é mais particularmente a leitura sobre a epistemologia das ciências sociais, uma obra que detém o conhecimento em movimento, que se insistirá em recomendar (2). Em conclusão, alenta-se abrir o debate – partindo do território da sociologia do Direito – com os colegas das Ciências Sociais sobre uma questão inadiável para nós: onde situar as ciências jurídicas no centro das discussões epistemológicas em Ciências Sociais (3)?

1 Da sociologia à epistemologia das ciências sociais: à procura dos mecanismos profundos de conhecimento do social

Os trabalhos de Berthelot em Sociologia da Educação e em História da Sociologia cedem espaço, aos poucos, a uma reflexão sobre a epistemologia nas ciências sociais. O fio condutor de seu pensamento fixa-se em uma busca quase obsessiva: observar como as ciências sociais em geral – e a sociologia em particular – pensam seus programas epistêmicos

⁴ BERTHELOT, Jean-Michel. **l'intelligence du social**: Le pluralisme explicatif en sociologie. Paris: PUF, 1990.

⁵ BERTHELOT, Jean-Michel. **La construction de la sociologie**. Paris: PUF, coll. « Que sais-je? », 1991.

⁶ BERTHELOT, Jean-Michel. **Les vertus de l'incertitude**: Le travail de l'analyse dans les sciences sociales. Paris: PUF, coll. « Sociologie d'aujourd'hui », 1995.

⁷ BERTHELOT, Jean-Michel. **1895, Durkheim**: l'avènement de la sociologie scientifique. Toulouse: PUM, coll. « Socio-logiques », 1995.

⁸ BERTHELOT, Jean-Michel. Sociologie: Épistémologie d'une discipline. **Textes fondamentaux**. Bruxelles: De Boeck Université, 2000.

⁹ BERTHELOT, Jean-Michel. **La sociologie Française e Contemporaine**. Paris: PUF, 2000.

¹⁰ BERTHELOT, Jean-Michel. **Épistémologie des Sciences Sociales**. Paris: PUF, 2001.

fundamentais.¹¹ Situando-se numa perspectiva de revisão do pensamento em ciências sociais, o autor sustenta a necessidade de ultrapassagem das bifurcações tradicionais. Seus livros *a inteligência do social*¹² e *as virtudes da incerteza*¹³ demonstram uma busca dos mecanismos profundos de conhecimento do social : distante da dicotomia clássica entre pertinência teórica e verificação empírica – «tentação tecnocrática» e «tentação esotérica» segundo suas próprias palavras –, é de se perquirir sobre a natureza desta articulação. Dessa forma, as relações entre a teoria e o empirismo alçam-nos a uma condição de «unidade em ação», a uma simultaneidade permanente no âmbito dos saberes, o que refuta a ideia de «ruptura» adrede denunciada por merton. Seu embasamento, sob uma abordagem epistemológica, o distingue da maioria dos sociólogos de sua geração que, mesmo atentos às mutações desse campo, não se engajam voluntariamente nesse tipo de reflexão. Pensemos em um autor como Anthony Giddens, cuja teoria da estruturação, que também pretende superar as dicotomias e controvérsias em ciências sociais, não se concentra quase nada nos aspectos epistemológicos. Sua última sustentação, por exemplo, é de que não se deve desviar a atenção das preocupações propriamente ontológicas, porquanto elas são cruciais para a teoria social. Essa estratégia mais «ontológica» que epistemológica acaba por enfraquecer uma postura teórica que Berthelot afirma ser «fracamente convincente»¹⁴.

Para Berthelot, as ciências sociais devem se engajar num esforço contínuo de reflexão ; bem como rever em profundidade a complexidade de seus processos de conhecimento. Se o conhecimento « é uma afirmação trazida para um estado de realidade », se ela « não existe senão integrada a um saber apresentado como discurso », é preciso evidenciar esta complexidade para mostrar como ela se organiza em torno dos « esquemas de pensamento »: é nesses esquemas que se consolidam e se articulam os « modos de inteligibilidade » que reencontramos nas ciências sociais. Alguns elementos da sua teoria dos esquemas passam a ser aqui sucintamente apresentados.

Em sua origem, a teoria do esquematismo – e seu conceito de esquema – se inscreve numa tradição kantiana; aquela que procura

¹¹ BERTHELOT, Jean-Michel. « Les nouveaux défis épistémologiques de la sociologie », dans revue **Sociologie et sociétés XXX**. Paris: 1998, p. 23-38.

¹² BERTHELOT, Jean-Michel. *L'intelligence du social : Le pluralisme explicatif en sociologie*. Paris : PUF, 1990.

¹³ BERTHELOT, Jean-Michel. *Les vertus de l'incertitude: Le travail de l'analyse dans les sciences sociales*. Paris : PUF, coll. « Sociologie d'aujourd'hui », 1995

¹⁴ BERTHELOT, Jean-Michel. « Programmes, paradigmes, disciplines : pluralité et unité des sciences sociales ». In : **Épistémologie des Sciences Sociales**. Paris : PUF, 2001, p. 514.

não somente compreender as mudanças das intuições em conceitos, mas também saber como se pode aplicá-los aos fenômenos. Na sua “teoria dos esquemas”, Berthelot propõe uma estratégia analítica e explicativa com o propósito de estabelecer os elementos lógico-cognitivos – os esquemas – suscetíveis de “perceber o conjunto dos procedimentos de pensamentos referentes à inteligência social”. Para ele, a abordagem em termos de esquemas tem o mérito de convidar a pensar diferentemente o estatuto epistêmico das ciências sociais,¹⁵ pois um “esquema de inteligibilidade” – ou “esquema explicativo” – é uma “matriz de operações que permite inscrever um conjunto de fatos em um sistema de inteligibilidade”.¹⁶

Segundo esta teoria, a explicação de um fenômeno x não se faz como argumentação, mas como esquema de procedimentos de busca e de confirmação, o que consiste em exibir um elo determinado por aquele x ligado a uma determinada estruturação.¹⁷ A partir de uma aproximação típica ideal semelhante àquela realizada por Max Weber na análise das determinações da ação, Berthelot, por meio do princípio da redução sistemática, propõe a existência de seis esquemas de inteligibilidade em ciências sociais: o esquema causal, o esquema funcional, o esquema estrutural, o esquema hermenêutico, o esquema atuacional, e, por fim, o esquema dialético.

A título de exemplo indica-se programas que se inscrevem nos dois primeiros esquemas da tipologia berthelotiana : o esquema causal e o esquema funcional. Do esquema causal derivam dois programas : o programa nomotético e o programa da causalidade estrutural. O primeiro visa, por meio da decomposição dos fenômenos em variáveis, elaborar um modelo de relações de dependências causais. Esse programa desempenhou um papel preponderante em econometria, em demografia, em epidemiologia em psicologia social.¹⁸ Quanto ao programa da causalidade estrutural, ele não está na origem dos métodos e das técnicas, mas definiu uma linha geral de interpretação onde um sistema B está sob a dependência de um sistema A, anterior e mais fundamental. Berthelot mostra que, retirada a visão dialética, a teoria marxista é exemplo deste programa.¹⁹

¹⁵ Ibid., p. 15.

¹⁶ BERTHELOT, Jean-Michel. « Programmes, paradigmes, disciplines : pluralité et unité des sciences sociales ». In : **Épistémologie des Sciences Sociales**. Paris: PUF, 2001, p. 23.

¹⁷ BERTHELOT, Jean-Michel. Sociologie : Épistémologie d’une discipline. **Textes fondamentaux**. Paris: PUF, 2001, p. 312.

¹⁸ BERTHELOT, Jean-Michel. Sociologie : Épistémologie d’une discipline. **Textes fondamentaux**. Paris: PUF, 2001, p. 63.

¹⁹ BERTHELOT, Jean-Michel. Sociologie : Épistémologie d’une discipline. **Textes fondamentaux**.

Como os precedentes, o programa induzido pelo esquema funcional – aquele da análise funcional – é um dos programas originários das ciências sociais.²⁰ Mas sob a influência da revolução cibernética e da teoria geral dos sistemas, este esquema deu lugar a um outro programa, ou seja àquele da análise dos sistemas²¹. Este programa, que constitui um desenvolvimento e uma generalização do esquema funcional não se limita ao conhecimento de uma situação, mas à sua transformação.²²

Qual é o lugar dos paradigmas na teoria berthelotiana dos esquemas ? Na primeira versão de sua teoria,²³ Berthelot liga a noção de paradigma àquelas de esquema e de programa. Segundo ele, cada esquema, estruturado sobre um núcleo e uma forma lógicos, se decompõe em programas e subprogramas designando seus modos de colocar em prática, o que remete às aproximações, aos métodos, aos modos de análise, ou seja, aos paradigmas.²⁴ Os programas são apreendidos e se estruturam, passando da generalidade da representação ao detalhe do programa por meio de construções intermediárias tidas como exemplares, os paradigmas. Mas se aqui Berthelot alcança a aproximação de Kuhn, ao mesmo tempo dela se afasta, na medida em que propõe uma definição mais precisa do termo. Para ele, « um paradigma é uma realização singular (uma obra, uma teoria, uma aproximação) de um esquema geral do qual se constitui, ordinariamente de forma implícita, como o representante e o modo de acesso exemplares ». Ele se distingue de Kuhn também quando, à descontinuidade do paradigma, opõe a continuidade dos esquemas.²⁵

Realmente, em sua busca de continuidade e de unidade do campo de conhecimento do social, Berthelot permite ver com clareza os momentos de fechamento e de passagem, os mecanismos, os cruzamentos e os emaranhados entre esquemas e programas, programas e paradigmas. Suas

Paris: PUF, 2001, p. 64.

²⁰ BERTHELOT, Jean-Michel. *Sociologie : Épistémologie d'une discipline. Textes fondamentaux.* Paris: PUF, 2001, p. 66.

²¹ BERTHELOT, Jean-Michel. *Sociologie : Épistémologie d'une discipline. Textes fondamentaux.* Paris: PUF, 2001, p. 68.

²² BERTHELOT, Jean-Michel. *Sociologie : Épistémologie d'une discipline. Textes fondamentaux.* Paris: PUF, 2001, p. 69.

²³ BERTHELOT, Jean-Michel. *L'intelligence du social: Le pluralisme explicatif en sociologie.* Paris: PUF, 1990. *Les vertus de l'incertitude. Le travail de l'analyse dans les sciences sociales.* Paris: PUF, coll. « Sociologie d'aujourd'hui », 1995.

²⁴ BERTHELOT, Jean-Michel. *L'intelligence du social: Le pluralisme explicatif en sociologie.* Paris: PUF, 1990, p. 62.

²⁵ *Ibid.*, p. 88.

contribuições à epistemologia das ciências sociais promovem o polimento desta teoria, enquanto introduz a noção de «polos» epistemológicos e marca posição, no debate da nova sociologia das ciências, entre racionalismo e relativismo.

2 A epistemologia das ciências sociais : uma detenção do conhecimento em movimento

Deter mais uma vez o conhecimento em ação, desvendar a ciência em vias de desenvolvimento, pensar os saberes como processos de estruturação, eis, nesta obra, qual é a intenção de Berthelot. O empreendimento coletivo em nada oculta a ambição de colocar em evidência os mecanismos pelos quais se opera a produção de conhecimento em ciências sociais, ou seja, as molduras de pensamento, as operações de conhecimento, os programas e as teorias que as ciências sociais construíram ao longo de sua trajetória disciplinar. Os autores envolvidos jogam bem este jogo; eles guiam o leitor através dos caminhos epistemológicos das diversas ciências do espectro social, confrontando-as umas com as outras. O aspecto coletivo não esconde também uma outra obsessão de Jean-Michel Berthelot, que é a de fazer coincidir a reflexão epistemológica – que exige a adoção de um discurso hermético – com a abordagem didática – que supõe uma certa simplificação do discurso científico.

Este é um considerável esforço reflexivo: procura-se, de fato, visualizar os diversos campos epistêmicos nas ciências sociais e delimitar o perímetro de estudo. A escolha é pragmática : as disciplinas evidenciadas – a História, a Geografia, a Economia, as Ciências da Linguagem e da Comunicação, a Sociologia, a Demografia, a Antropologia e a Psicologia Social – são chamadas a contribuir. Cabe a elas, no campo de sua intervenção, problematizar as formas de interação entre “atuantes” e se interessar por fenômenos que são sempre efeitos ou modalidades destas interações . Nota-se imediatamente a ausência de uma reflexão sobre o direito, tema ao qual retornaremos oportunamente.

A obra é estruturada em três partes que constituem seus patamares. O primeiro, “os grandes territórios e seus paradigmas”, permite seguir a constituição histórica das disciplinas anunciadas; coloca-se em relevo as teorias às quais aquelas se vinculam. Na segunda parte, “os grandes suportes”, os autores resgatam problemas transversais a estas disciplinas assinalando, e isto é importante, suas proximidades temáticas e epistemológicas. No terceiro patamar, “unidade e pluralidade”, decreta-

se uma preocupação central, qual seja a de reconhecer a pluralidade em Ciências Sociais sem pleitear um pluralismo fragmentário, pois o alvo é fazer sobressair um “mapa cognitivo e programático” das ciências sociais. A par da riqueza destas análises não nos deteremos em comentários exaustivos sobre as diversas contribuições porque nosso propósito é o de analisar o lugar do Direito no seio do debate epistemológico em Ciências Sociais.

Apesar disso, assinalaremos a importância dos textos que ali figuram. Jacques Revel, com o texto “História e Ciências Sociais” abre a primeira parte da obra e discute, com acuidade, a situação controvertida da história no seio das Ciências Sociais. Entre estes campos do saber, relações difíceis criaram mal entendidos, divergências, acabando por instalar uma “assimetria recorrente”. Como a história é múltipla e plural, é o conceito de “regime de historicidade” que permite, notadamente por meio de uma análise baseada em três registros particulares – “a construção de uma conexão com o tempo histórico”, às “modalidades cognitivas de um saber sobre o passado” e às “formas pelas quais este saber pode se expressar” – restabelecer as diversas modalidades do conhecimento histórico.

Jean-François Staszak mostra, por sua vez, que a geografia, que até o fim dos anos 1960 era considerada como uma disciplina « concreta », apartada de todo o debate teórico e epistemológico, é forçada, em razão da crise que a atinge, a se posicionar no decênio que se segue. Do abalo sofrido pela geografia clássica, atacada primeiramente nos anos 1950, surgiu a geografia neopositivista que reivindica uma « ciência de organização do espaço » capaz de identificar leis. Mas a circunstância de não se encontrarem na realidade os modelos de regularidades assim previstos incita a uma verdadeira interrogação sobre a condição epistemológica da geografia.

O percurso desse questionamento é retrçado com clareza pelo autor. Com um tom quase didático ele informa ao leitor quanto aos alinhamentos de um saber que, de « neutro », acabou por se constituir, notadamente nos Estados Unidos, uma disciplina. A geografia francesa também assume um viés político, notadamente com os trabalhos de Lacoste sobre o terceiro mundo. Mas essas correntes, na realidade marcadas pela ideologia libertária dos anos 1968, perdem fôlego rapidamente, cedendo lugar para as aproximações culturalistas, fenomenológicas e pós-modernas. Percebe-se então que a geografia contemporânea assume diversas posturas críticas que a associam às marchas das outras ciências sociais, no que elas têm principalmente de pluralistas e de irresolutas.

Tratando, em “a ciência econômica”, de uma disciplina segura de si mesma e em busca de autonomia, Bernard Walliser faz uma análise admirável de seus mecanismos de produção de conhecimento. Ele relembra o adágio, de sentido forte, segundo o qual « um bom economista reencarna como físico enquanto um mau economista reencarna como sociólogo». A economia, com efeito, fundada sobre um sólido alicerce teórico e conceitual, malgrado contestações e rupturas, parte da análise sistemática de três entidades fundamentais – os agentes, as instituições e o tempo –, desenhando assim uma visão simples do mundo que caracteriza seu pensamento. Sua epistemologia, mobilizada somente em caso de crise, é guiada por um « empirismo grosseiro » e uma « abstração formalista » ; aproxima-se daquela das ciências físicas, notadamente pelo « endosso de uma epistemologia verificacionista e refutacionista, abrindo-se a certas preocupações construtivistas ».

Mesmo que a economia tenha se distanciado do padrão epistemológico, a abertura da disciplina a certas correntes construtivistas permitiu não só a mudança de perspectivas de pesquisa – ela está mais consciente da dependência da teoria às condições psicológicas, organizacionais e culturais de sua elaboração –, mas também favoreceu o advento de uma economia experimental que se preocupa com o processo de decisão e de negociação entre atores. Se a economia considera as outras disciplinas como « auxiliares », por outro lado ela não se fecha a uma colaboração com as ciências sociais.

Num artigo particularmente completo e rico de informações, Daniel Bounoux apresenta « as ciências da linguagem e da comunicação ». Ele mostra como, no século que se inicia, a passagem de umas para as outras testemunha o lugar central ocupado pelos estudos sobre os sistemas de significação na cultura ocidental. Mas se « o novo se explica pelo velho », o autor mostra que a moda recente dos « estudos de comunicação » não deve fazer esquecer que por trás das novas máquinas de comunicação « encontram-se as velhas e veneráveis coisas tais como a palavra, a função simbólica, o alfabeto ». Partindo da redução linguística saussuriana, sua abordagem continuista e histórica desenha os caminhos paradigmáticos destas disciplinas. De Saussure a Austin e Searle, ele perpassa o estruturalismo, a linguística generativa e a semio-pragmática de Peirce, mostrando como este programa é compartilhado pela Linguística, pela Antropologia, pela semiologia e pela psicanálise. Talvez estejamos, hoje, em face de outro momento decisivo, mais difícil de compreender, aquele que se refere às novas lógicas do encaminhamento do sentimento, no qual

o espaço das mídias e das máquinas de comunicação que nos conectam tecnicamente e transformam nossos modos de ralação, nossa cultura. Todas estas questões se organizam em torno de problemas sobre os quais as Ciências da Linguagem se confrontam com outras ciências sociais.

Um texto de Berthelot, “As Ciências do Social”, fecha a primeira parte deste livro, no qual ele analisa o dispositivo de conhecimento próprio de quatro disciplinas – a Sociologia, a Demografia, a Antropologia e a Psicologia Social – por supor que estas partilham, malgrado suas histórias singulares, um “espaço epistêmico comum”. Dissecando estas disciplinas para a pesquisa de seu jogo de diferenças e de semelhanças, o autor distingue três contextos de determinação: o contexto pragmático, o contexto metodológico e programático e o contexto normativo. Estes contextos, às vezes específicos e ligados, definem as linhas de análise dos dispositivos de conhecimento, notadamente daqueles que concernem ao campo institucional e político, ao arsenal metodológico, as cisões epistemológicas. Por outro lado ele traz luz sobre pontos históricos e lógicos de fixação das disciplinas, notadamente pro meio da análise de práticas, de procedimentos e de referências disciplinares.

Isto permite desvelar as razões que se encontram no fundamento desses saberes. Se, na origem, a razão experimental está na base destes núcleos disciplinares específicos, surgiram outras posições que acionam todo o sistema na direção de um outro espaço epistemológico, como foi o caso da razão interpretativa. Vê-se então que deslocamentos do dispositivo interno do conhecimento são possíveis no interior mesmo de cada disciplina, revelando uma « pluralização » de posições. Mas se estas posições alternativas não subsistem no tempo senão por necessidade lógica; não é necessário procurar quais são realmente pertinentes, o que Berthelot faz pelo princípio de redução.

Pela análise sucessiva de transferências de paradigmas, da constituição de programas e das oposições metodológicas, o autor determina um espaço epistêmico constituído por três polos: o polo objetivista, o polo compreensivo (racionalista e intencionalista) e o polo hermenêutico (construtivista e pos-modernista). O relativismo deste último faz, segundo ele, que se corra o risco de uma dissolução de toda cientificidade, porque pressupõe o abandono, pela epistemologia, de toda pretensão normativa e analítica para se instituir numa teoria social do conhecimento.

Se os polos objetivista e compreensivo dependem do racionalismo experimental, eles se distinguem, no entanto: « o primeiro pensa ser

possível reduzir o sujeito e o sentido, o que o segundo refuta, abrindo-se então à razão interpretativa». É por um trabalho de redução que Berthelot reconstruiu este espaço epistemológico, liberando, então, dois polos extremamente opostos – o polo positivista e o polo construtivista – o que lhe permite propor a existência de um novo polo intermediário, aquele do racionalismo não reducionista.

Como Berthelot se situa neste racionalismo não reducionista, contrário a todo « ecumenismo inconsistente», sua posição passou a ser considerada na recente polêmica da nova sociologia das ciências que opõe racionalismo e relativismo. Este tipo de racionalismo é, ao contrário, ligado às exigências da cientificidade, da demonstração e da prova²⁶ e se abre também à análise de correntes divergentes para estabelecer o estatuto. Dessa forma, Berthelot se distancia das posições adotadas por Giddens ou Habermas que, no interior deste polo, integram uma visão mais « fundamentalista », em que o projeto é reconstruir a lógica das ciências sociais em torno de um certo número de critérios comuns integrando as diversas correntes.

A segunda parte da obra, « Os Grandes Suportes », começa com um texto de Pierre Livet intitulado « Ação e Cognição ». As ciências sociais, quando se interrogam sobre a ação e a cognição, referem-se ao individualismo metodológico. A ação está sempre ligada a um comportamento observável, mas é difícil reduzi-lo, porque ela remete a razões, a crenças, a intenções. O autor desenvolve três programas que, em ciências sociais, apoiam-se sobre estas ligações entre cognição e ação: um primeiro, centrado sobre a economia, um segundo tendo seu ponto de partida na etnometodologia, e um terceiro que resulta da mutação da sociologia do sistema ao autor.

Segundo Pierre, os obstáculos atravessam esses programas, como se pode observar em economia, por exemplo, que encontra dificuldades internas ao pretender a racionalidade dos intérpretes, suscitando então uma abertura à psicologia e à linguística cognitivas. Dificuldades externas são igualmente encontradas, ligadas notadamente à relação entre o local e o global, o racional, o contextual e o relacional. Livet discute sucessivamente a questão da cognição dos atores em Sociologia, em Geografia e em História.

A contribuição de Robert Franck, intitulada « História e Estrutura » se interroga sobre o fato de saber se a explicação em ciências sociais deve passar pela história. Ele desenvolve esta questão recorrendo, por um lado, às distinções elaboradas por Fernand Braudel no estudo das temporalidades

²⁶ BERTHELOT, Jean-Michel. « La dialectique de la preuve ». In Berthelot, Jean-Michel. **L'intelligence du social: Le pluralisme explicatif en sociologie**. Paris : PUF, 199, p. 185 et sequ.

históricas e, de outro lado, ao debate, resultante do estruturalismo entre história e estrutura. Este tema da explicação em ciências sociais volta com a reflexão de Bernard Valade « A Explicação nas Ciências Sociais: holismo e individualismo ». Este último mostra que todas as disciplinas são relacionadas pela tensão entre objetividade e subjetividade, dedução e indução, analítica e sintética.

Remontando às fontes desse debate, Valade descreve as formas de holismo, e as figuras do individualismo, para chegar ao individualismo metodológico e ao holismo metodológico. É efetivamente a dimensão metodológica que domina nas ciências sociais. Mas estes termos adquirem conotações diferentes segundo a perspectiva pela qual são considerados: ontológica, epistemológica, ética ou objetiva; o autor decide então revisitar as diversas posições, do neokantismo ao neopositivismo, passando pelos teóricos do Círculo de Viena para, finalmente, revisar esse debate a partir de uma posição mais flexível. Em conclusão, Valade nos convida à adoção de uma posição de « complementaridade racional – razoável – dos termos e dos procedimentos ».

A segunda parte da obra termina com um texto de Jean-Claude Gardin intitulado « Modelos e Exposições ». O autor definiu primeiramente as diversas concepções destes termos, colocando em evidência as relações complexas que existem entre estas duas formas de expressão das disciplinas das ciências sociais : não há exposição que, de certa forma, não modelize a realidade, nem modelo que possa fazer a economia de um comentário em linguagem natural. O polo-modelo e o polo-exposição são polissêmicos, apresentando versões fortes e fracas, o que fixa os posicionamentos em ciências sociais entre os detalhes da modelização e aqueles de uma linguagem literária. Embora reclame uma colaboração entre modelização e literatura, o autor exclui a ideia de uma terceira via.

« Unidade e Pluralidade », a terceira parte desta obra, abre-se com um artigo sobre os novos desenvolvimentos da teoria dos esquemas. Em seu texto « Programas, Paradigmas, Disciplinas : pluralidade e unidade das ciências sociais », Jean-Michel Berthelot, que, inicialmente, nos conduziu dos « esquemas aos programas », orienta-se a partir de agora resolutamente dos « programas aos polos » para mapear de uma nova maneira « a estrutura do espaço de conhecimento adequada às ciências sociais ». Com sua teoria dos esquemas percorreu um longo e inabitual caminho que permitiu visualizar este « campo epistêmico comum », confirmando essa contribuição de Berthelot, mais uma vez, sua ambição de encontrar este « eldorado epistemológico », esta unidade das ciências sociais da qual ele busca, infatigavelmente, os traços!

Voltemos aos esquemas: os esquemas se prendem e se estruturam em programas por meio de construções intermediárias, os paradigmas. O «programa» (termo tomado de Lakatos) designa a diversidade de teorias e de correntes; ele pode se constituir de axiomas de diversos tipos, enquanto

as molduras semânticas de pertinência, as molduras operadoras de análise, os pontos de vista metodológicos e ontológicos constituem uma espécie de reservatório de axiomas que constroem, conservam, depuram e selecionam as disciplinas para colocar à prova, durante seu desenvolvimento, diversos programas, simultâneos e sucessivos.

Ora, em «Programas, Paradigmas, Disciplinas...», Berthelot inverte um pouco a perspectiva de seu jogo de equilíbrio entre «paradigmas» e «programas», «esquemas e «polos» é à luz dos «programas» que se pode explicitar os «esquemas», o que permite ver como as múltiplas teorias desenvolvidas no âmbito das diversas ciências sociais podem ser reconduzidas a um determinado número de programas de pesquisa estabelecendo então famílias de programas.

As diversas correntes, tais como o interacionismo simbólico, a etnometodologia, a teoria da escolha racional, a teoria do agir comunicativo, o ativismo, etc., podem ser inscritos, segundo a natureza dos programas e seus elos de compatibilidade ou de incompatibilidade, num espaço que o autor representa sob a forma de uma árvore, geradora de axiomas.

O caminho traçado nos conduz, a partir de agora, «dos programas aos polos». Não é absolutamente a partir de uma lista de esquemas constituintes de uma matriz de operações de conhecimento que se pode descobrir os grandes polos de ancoragem do conhecimento em ciências sociais, mesmo que eles se outorguem o status de explicação definitiva. Os polos, implicando num ponto de vista global sobre a realidade social, constituem os grandes liames ontológicos e epistemológicos entre os quais se dividem os diversos programas. Estes liames tornam-se visíveis numa relação privilegiada de certas famílias de programas. O espaço de conhecimento em ciências sociais é então reduzido a um «espaço tripolar» formado pelo polo naturalista, pelo polo intencionalista e pelo polo simbólico.

Mas essa «reconstrução geológica» da epistemologia berthelotiana se encontra, segundo o próprio Berthelot, fixada entre os grandes polos epistêmicos, de um lado e, de outro, as teorias que podem atuar sobre diversos registros. O autor coloca então três problemas de fundo: é

possível decidir entre os polos e reorganizar as ciências sociais “a partir de cima”? É possível estabelecer uma “grande teoria” transdisciplinar e integradora, servindo de referência comum para as ciências sociais? Não seria melhor procurar, em vez de uma explicação cabal, explicações parciais notadamente por meio de programas?

Se Berthelot não contesta o interesse teórico e pragmático das « grandes teorias » em ciências sociais, a crítica que ele dirige a autores como Giddens, Habermas, Luhmann, Bourdieu ou Baechler é muito mordaz: enquanto « são tomadas como molduras explicativas de fenômenos determinados, elas revelam sua polissemia programática». O autor afirma também que, querendo reduzir “o confronto entre polos e programas, e por consequência [...] proceder não somente a uma integração conceitual, mas a uma integração programática”, estes autores apresentam soluções « engenhosas ou impressionantes, mas absolutamente não definitivas».

A tese sustentada por Berthelot é sedutora. Se a teoria dos polos torna difícil a constituição de grandes teorias com pretensão integradora em ciências sociais, ela abre as portas, no entanto, a um trabalho mais modesto, mas não menos importante de confrontação sistemática dos programas. Ele nos incita a analisar o poder explicativo dos programas centrados sobre objetos determinados, a observar como, no interior de seus campos de conhecimento, as disciplinas tentam se sobrepor aos limites destes programas. É evidente que, para nós, pesquisadores preocupados com a estruturação e as transformações do campo sócio-jurídico, esta incitação à análise dos programas representa uma formidável provocação.

Nada melhor do que uma reflexão sobre a « filosofia das ciências sociais » e suas relações com as ciências sociais para concluir esta obra. A partir da filosofia analítica, Ruwen Ogien deixa de lado os problemas ligados às descobertas em ciências sociais – o contexto histórico de sua formação, suas origens intelectuais, os diferentes « obstáculos epistemológicos» a sua construção – para se debruçar sobre a justificação das teorias. Para o autor, a atual filosofia das ciências sociais não é mais apenas uma metodologia, porquanto ela reconhece suas relações com a epistemologia geral e « leva a sério as questões ontológicas». Hoje, esta filosofia tenta sobretudo estar informada dos problemas específicos que se colocam em face de cada ciência em particular, posto que a noção de « ciências sociais» não tem um conteúdo homogêneo.

Se a etiqueta « ciências sociais » não convém a todas disciplinas é porque, algumas, com exceção das disciplinas-núcleo, não dizem respeito

exclusivamente ao “social”: umas se preocupam com fenômenos físicos (Geografia) ou psicológicos (Linguística), outras seguem modelos puramente lógicos ou matemáticos (Economia, Demografia), e algumas incluem disciplinas normativas, tais como o Direito. Eis que se esboça o que constitui nossa preocupação específica: O direito é ou não uma ciência do espectro social?

3 Onde situar as ciências jurídicas no seio das discussões epistemológicas em ciências sociais?

Como se pode notar, Jean-Michel Berthelot descartou deliberadamente as « ciências jurídicas » de sua análise sobre um « espaço epistêmico comum » às ciências do social. Seu maior argumento é que as « ciências jurídicas » exercem um papel importante no julgamento normativo e nos seus fundamentos, e que, neste campo, a perspectiva tradicional das ciências sociais é diferente, buscando estas últimas explicar os fatores que determinam um universo normativo e a compreender as razões pelas quais aderem os atores. Com efeito, a questão epistemológica do direito, dotado de uma dupla natureza normativa e social é consideravelmente complexa.

Levada, em uma outra ocasião, a travar com Jean-Michel Berthelot – ainda que com a maior prudência e modéstia – um debate epistemológico concernente ao campo sócio-jurídico,²⁷ acreditei poder denunciar a incompreensão que marca as relações entre os estudos sócio-jurídicos e as outras ciências sociais. Sabe-se que essa situação deve-se a uma falta de consciência por parte das Ciências Sociais não jurídicas quanto à importância do jurídico como objeto, à explosão da pesquisa jurídica entre diversas comunidades disciplinares tradicionais, à ausência de uma formação específica de sociólogos juristas ou juristas sociólogos, bem como à existência de um fosso entre a teoria e a prática. O artigo de Berthelot – « As Ciências do Social » – nos incita assim a revisitar as ambiguidades epistemológicas que se encontram como fundamento da distinção entre « ciências jurídicas » e direito como «ciência do social ».

Ambiguidades: a questão do conhecimento do direito, com efeito, está favorecida.²⁸ Os juristas não hesitam em falar de « ciência » sem pretensão

²⁷ CAPELLER, Wanda. « Défense HDR », dans revue Les Cahiers du CIRESS. **Nouvelle 2 Série**. Toulouse : Université des Sciences sociales, 1996, p. 97-108.

²⁸ KALINOWSKI, Georges. **Querelle de la Science Normative**. Paris : LGDJ, 1969; ATIAS, Christian. **Épistémologie Juridique**. Paris : PUF, 1985 ; ARNAUD, André-Jean. « De la vanité d'un projet épis-

epistemológica, optando por uma aproximação mais filosófica do que epistemológica na qual eles tentam encontrar os fundamentos da ciência jurídica²⁹. Comprova essa assertiva o positivismo jurídico, inspirado pela filosofia positivista, apesar de uma inversão de suas premissas fundamentais.³⁰ Demonstra-se assim que certos autores, aliando-se a uma suposta « ciência do direito », ³¹ estimam que esta questão não pode ser tratada senão pela epistemologia jurídica, disciplina que se mobiliza, tardiamente, para suprir as lacunas.³²

O que caracteriza a epistemologia jurídica, em sentido lato, é que utilizando as aquisições de outras epistemologias, ela caminha sobre os conceitos jurídicos. Christian Atias supõe assim a pertinência de uma « epistemologia jurídica descritiva », na qual o objeto não seria o direito, mas o conhecimento do direito. A missão desta epistemologia jurídica seria a de « compreender o que os juristas procuram conhecer, apreciar os meios que eles empregam e determinar qual pode ser a influência destes procedimentos de conhecimento do direito sobre o direito que é o objeto » ³³. De fato, esta concepção restritiva da epistemologia jurídica é comum a certo número de autores, que consideram que tal disciplina deve responder a uma só questão: « Como se reconhece o Direito? ». Esta questão versa essencialmente sobre o objeto direito, pois « a ciência do direito não compreende a conduta humana senão como matéria de normas jurídicas, o que equivale a dizer que ela é regrada por tais normas ».³⁴

Parece evidente que uma epistemologia jurídica descritiva, restritiva, teórica e normativa, ignorante dos processos reais de elaboração de saber e de experiência jurídica, « encerrada na torre de marfim de um logicismo e de um dogmatismo arrogantes »³⁵, seria inapta a se conscientizar do jurídico como um fenômeno sócio-normativo. Talvez seja por isso que Jean-Michel Berthelot, em seu artigo « As Ciências do Social », ao escolher as disciplinas mais adequadas a representar as « ciências do social », aquelas suscetíveis de integrar um « espaço epistêmico comum », tenha excluído o que ele denomina as « ciências jurídicas ».

témologique dans les Sciences Juridiques ». In ATIAS, Christian ; LE MOIGNE, Jean-Louis. **Présence de Gaston Bachelard**: Aix-en-Provence. Paris : Librairie de l'Université, 1988, p. 59-66.

²⁹ BATIFFOL, Henri. **La Philosophie du Droit**. Paris : PUF, coll. « Que sais-je ? », 1966.

³⁰ FASSÓ, Guido. **Histoire de la Philosophie du Droit**. Paris: LGDJ, 1976.

³¹ KELSEN, Hans. **Théorie Pure du Droit**. Paris: Dalloz, 1962.

³² ATIAS, Christian. **Épistémologie Juridique**. Paris: PUF, 1985, p. 16.

³³ Ibid., p. 17.

³⁴ KELSEN, Hans. **Théorie Pure du Droit**. Paris: Dalloz, 1962, p. 96-97.

³⁵ BERTHELOT, Jean-Michel. « Épistémologie et Sociologie de la Connaissance Scientifique », Cahiers internationaux de sociologie, **Nouvelle 2 Série**. Vol. CXX, juillet-décembre, 2000, p. 221-234.

Mas quando o jurista sociólogo ou o sociólogo jurista aceita atravessar a fronteira do direito conhecido como pura normatividade, é uma “dupla ambigüidade” da epistemologia jurídica que ele deve enfrentar.³⁶ Ele será instado a observar o direito do exterior, a descrever seu aspecto « superficial », ³⁷ ao mesmo tempo em que é solicitado a, na melhor das hipóteses, a adotar um « moderado ponto de vista externo ». ³⁸ Assim compreendida, a epistemologia jurídica não seria mais do que vaidade, a menos que se pudesse reconhecer a dualidade da natureza do direito, marcada por uma normatividade particular, de uma parte, mas percebida como « jurídica », ou seja « social », de outra parte.³⁹

Se « a simples evocação da sociologia do direito embarça epistemólogos e filósofos », ⁴⁰ é porque se encontra em face de uma dificuldade epistemológica maior. A dicotomia entre o Direito – ordem normativa – e a Sociedade – ação social, ação jurídica supostamente manifestada no espaço do jurídico ⁴¹ –, dicotomia representada pela ideia da « dualidade da natureza do direito » sobre cuja base numerosa teoria é edificada, está fundada, segundo penso, sobre um postulado falso. Este erro foi introduzido paradoxalmente pela filosofia positivista no momento em que adotada pela maior parte dos juristas. É um falso problema; mas, porque filosófica e socialmente, ele se constituiu como verdadeiro, tornou-se muito difícil de ser destruído.⁴²

No século XIX, realmente, o impacto da filosofia positivista sobre o direito provocou um efeito contrário sobre o pensamento jurídico; este último se tornou, então, mais abstrato e mais conceitual. Os juspositivistas construíram assim um sistema formal lógico-sistemático fundado na hierarquia lógica das normas, satisfazendo a aspiração nutrida pelo conjunto de teóricos do direito quanto ao sistematismo. Mas isso se produziu ao preço da exclusão do campo do direito de numerosos aspectos

³⁶ ARNAUD, André-Jean. « **De la Vanité d'un Projet Épistémologique dans les Sciences Juridiques** ». Paris: Librairie de l'Université, 1988.

³⁷ KOJÈVE, Alexandre. **Esquisse d'une Phénoménologie du Droit**. Paris : Gallimard, 1981, p. 17.

³⁸ KERCHOVE, Michel Van de ; OST, François. **Le Système Juridique entre Ordre et Désordre**. Paris: PUF, 1988.

³⁹ ARNAUD, André-Jean. « **De la Vanité d'un Projet Épistémologique dans les Sciences Juridiques** ». Op. Cit.

⁴⁰ ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernité et Mondialisation: Cinq Leçons d'histoire de la Philosophie du Droit et de l'État**. Paris : LGDJ, 1998, p. 63.

⁴¹ ARNAUD, André-Jean. **Critique de la Raison Juridique: Où va la Sociologie du Droit ?**. Paris: LGDJ, 1981.

⁴² BOURDIEU, Pierre. **Science de la Science et Réflexivité**. Paris : Raisons d'agir éditions, 2001, p. 20.

concretos do fenômeno jurídico⁴³. Ora, o direito não é um fenômeno que tenha uma dupla natureza. Abordá-lo do interior (ponto de vista interno do direito) ou do exterior (ponto de vista externo do direito), ou ainda adotando um ponto de vista externo radical ou externo moderado⁴⁴, é esconder a verdadeira natureza do direito, que não é outra senão atividade de conhecimento, atividade social e normatividade. O direito é uma experiência normativa e concreta constitutiva de um campo de ação. A longa história da discórdia entre as Ciências Sociais e o Direito mostra que nem os juristas nem os sociólogos o compreenderam.

E é esta discórdia que, certamente, está na origem da ausência, nesta obra, de uma reflexão sobre o direito, não como « ciência jurídica », mas como « ciência do social ». Isso é especialmente lamentável na medida em que Direito « ciência do social » suportou, como as outras ciências sociais, transformações programáticas múltiplas e variadas, notadamente aquelas ligadas às grandes correntes do pensamento sociológico⁴⁵. Estes últimos atacaram violentamente: o positivismo, o histórico-culturalismo, o estruturo-funcionalismo, o funcionalismo moderado, o interacionismo simbólico, a corrente da reação social, o marxismo, seus derivados e suas apropriações fraudulentas, o paradigma foucaultiano, a teoria do agir comunicativo[...] novas proposições epistemológicas, mais recentes, procuram também analisar o direito em suas abordagens sistêmicas,⁴⁶ ou, ainda numa perspectiva ligada à complexidade,⁴⁷ passível de modelização.⁴⁸

⁴³ FASSÒ, Guido. **Histoire de la Philosophie du Droit**. Paris : LGDJ, 1976, p. 146.

⁴⁴ KERCHOVE, Michel van de ; OST, François. **Le Système Juridique entre Ordre et Désordre**. Paris: PUF, 1988, p. 26-29.

⁴⁵ WIEVIORKA, Michel. « Sociologie Postclassique ou Déclin de la Sociologie ? », dans Cahiers Internationaux de Sociologie. **Nouvelle Série**. Vol. CVIII, janvier-juin 2000, p. 5-35.

⁴⁶ ARNAUD, André-Jean ; GUIBENTIF, Pierre ; LUHMANN, Niklas. **Observateur du Droit**. Paris : LGDJ, 1993. TEUBNER, Gunther. **Droit et Réflexivité: L'auto-référence en Droit et Dans l'organisation**. Paris : LGDJ, 1994 ; Id., « **Les Multiples Aliénations du Droit: sur la plus-value sociale du douzième chameau** », dans revue Droit et Société. 47ed. Paris: 2001, p. 75-99.

⁴⁷ ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernité et Mondialisation: Cinq leçons d'histoire de la Philosophie du Droit et de l'État**. Paris : LGDJ, 1998. ARNAUD, André-Jean ; DULCE, Maria José Farinas. **Introduction à l'analyse Sociologique des Systèmes Juridiques**. Bruxelles: Bruylant, 1998. Cf. Egalement le dossier « Complexités à l'œuvre », coordonné par André-Jean ARNAUD, dans revue Droit et Société, 46, 2000.

⁴⁸ ARNAUD, André-Jean. « Modélisation de la Décision Complexe en Droit : Quelques Pistes de Recherche ». In : Cournarie, Laurent ; Dupond, Pascal. **Penser la Justice**. Toulouse : MAFPEN/CRDP, coll. « Savoir et Faire », 1998, p. 229-250.

Permita-nos insistir: o direito percebido como ciência social se ressentir – Jean Carbonnier o denunciou há muito – de uma falta de reconhecimento da parte das outras ciências sociais.⁴⁹ O direito deveria poder encontrar « naturalmente » seu lugar entre as « ciências do social » e participar deste louvável esforço de reflexão epistemológica. A ciência social do direito, ou ciência do jurídico, ou a sociologia jurídica, tem necessidade de estabelecer um balanço epistemológico. Elas têm necessidade de identificar claramente seus programas de pesquisa, confrontá-los sistematicamente, saber como eles se religam aos polos epistemológicos e ver como, no interior do seu campo particular de conhecimento, é possível ultrapassar os limites destes programas.

É por isso que, apesar da importância desta obra e da excelência das diversas contribuições, aqueles que pensam o direito como uma ciência do social não podem estar senão infinitamente sensíveis à exortação que nos faz Jean-Michel Berthelot no sentido de desvendar os caminhos entrelaçados de programas, esquemas e polos.

RESPOSTA A WANDA CAPELLER

Jean-Michel Berthelot (†)

Wanda Capeller me colocou numa situação delicada. Ela traz uma apreciação, sem dúvida muito lisonjeira, sobre meu trabalho, interpelando-me sobre a ausência do direito na obra **Epistemologia das Ciências Sociais**.⁵⁰ Esta ausência significa que o Direito e a pesquisa jurídicas são rejeitadas “por um golpe de caneta” das ciências sociais? Sem dúvida que não. Ao contrário, pode-se deplorar – e sou o primeiro a fazê-lo – a ausência do campo jurídico na obra que coordenei e tentar compreender as razões.

A primeira, a mais trivial, mas não a menos evidente, é de ordem pragmática: é preciso fazer escolhas e limitar as dimensões de uma obra que não poderia se alongar muito. Mas esta razão dissimula forçosamente uma outra: Por que esta escolha e não outra? Por que ter preferido, por exemplo, a história ao direito?

Na introdução da obra, o argumento de delimitação do campo coberto é duplo: concerne ao objeto (disciplinas centradas, de uma forma ou de outra, sobre as interações entre indivíduos) e o ponto de vista (analítico

⁴⁹ CARBONNIER, Jean. **Sociologie Juridique**. Paris : PUF, 1994, p. 14 et sequ.

⁵⁰ BERTHELOT, Jean-Michel. **Épistémologie des Sciences Sociales**. Paris : PUF, 2001.

e não normativo). O primeiro critério elimina a psicologia e, em parte, as ciências cognitivas; o segundo as pesquisas jurídicas e a ciência política. É evidente que, no fundo, este argumento é fraco. Mas esta fraqueza não esconde uma recusa, e sim dificuldades que somente um outro projeto editorial poderia assumir.

Vejo, pelo menos, duas dificuldades. A primeira concerne ao que chamei, sem dúvida injustamente e por conhecimento insuficiente, “as ciências jurídicas” e se deduz parcialmente da argumentação de Wanda Capeller. Duas coisas devem ser distinguidas: uma epistemologia destas disciplinas como tais (a saber uma consulta sobre suas condições de cientificidade) e uma epistemologia de categorias jurídicas e do Direito. A primeira depende da epistemologia no sentido utilizado na obra e coloca o problema do estatuto epistêmico de disciplinas normativas; a segunda (que usa o sentido anglo-saxão de epistemologia) resulta da filosofia do conhecimento e depende de um outro empreendimento. Esta dificuldade é redobrada na medida em que, no seio das “ciências jurídicas”, coexistem disciplinas de estatutos diferentes, em que algumas, como a história ou a sociologia do direito, dependem claramente de um mesmo registro que suas disciplinas-mães (a história e a sociologia), mesmo que, na prática acadêmica, elas sejam por vezes isoladas.

A segunda dificuldade situa-se no prolongamento daquela que vem sendo desenvolvida. No limite, a primeira não é senão o índice da segunda. É efetivamente a colagem, em grandes conjuntos disciplinares, que está em vias de mudar sob nossos olhos, sob o impacto, notadamente, das ciências cognitivas: a normatividade – seja ela a atividade no Direito, a ética ou o conhecimento – pode ser, seguindo os programas, autonomizada, sociologizada ou naturalizada. Os conflitos, decorrentes de tais reduções, não deveriam fazer esquecer as passarelas que, de um polo a outro, são lançadas de tempos em tempos: Pode-se falar de “conhecimento” rejeitando o que aprendemos sobre a cognição? Mas pode-se falar de cognição sem falar de cognição social?

Essas questões, a meu ver, trabalham subterraneamente os conjuntos disciplinares e esboçam, se não recomposições, pelo menos complexificações. Elas colocam para a epistemologia – nos dois sentidos do termo – problemas assustadores, que deverão ser enfrentados.

A obra ficou, em grande parte, abaixo dessa linha. Mas esta posição é em si mesma muito complexa e se foi pouco explorada na sua dimensão pluridisciplinar é porque nos pareceu suficiente como esforço realizar a tarefa de esclarecer algumas questões.

REFERÊNCIAS

ARNAUD, André-Jean ; GUIBENTIF, Pierre ; LUHMANN, Niklas. **Observateur du Droit**. Paris : LGDJ, 1993. TEUBNER, Gunther. **Droit et Réflexivité : L'auto-référence en Droit et Dans l'organisation**. Paris : LGDJ, 1994 ; Id., « **Les Multiples Aliénations du Droit : sur la plus-value sociale du douzième chameau** », dans revue Droit et Société. 47 ed. Paris: 2001, p. 75-99.

ARNAUD, André-Jean. **De la Vanité d'un Projet Épistémologique dans les Sciences Juridiques** . Paris: Librairie de l'Université, 1988.

ARNAUD, André-Jean. Modélisation de la Décision Complexe en Droit : Quelques Pistes de Recherche . In : COURNARIE, Laurent ; DUPOND, Pascal. **Penser la Justice**. Toulouse : MAFPEN/CRDP, coll. “ Savoir et Faire”, 1998, p. 229-250.

ARNAUD, André-Jean. **Critique de la Raison Juridique: Où va la Sociologie du Droit?**. Paris : LGDJ, 1981.

ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernité et Mondialisation: Cinq Leçons d'histoire de la Philosophie du Droit et de l'État**. Paris: LGDJ, 1998, p. 63.

ARNAUD, André-Jean. **Entre Modernité et Mondialisation : Cinq leçons d'histoire de la Philosophie du Droit et de l'État**. Paris : LGDJ, 1998. ARNAUD, André-Jean ; DULCE, Maria José Farinas. **Introduction à l'analyse Sociologique des Systèmes Juridiques**. Bruxelles: Bruylant, 1998. Cf. Egalement le dossier « Complexités à l'œuvre », coordonné par André-Jean ARNAUD, dans revue Droit et Société, 46, 2000.

ATIAS, Christian. **Épistémologie Juridique**. Paris: PUF, 1985, p. 16.

BATIFFOL, Henri. **La Philosophie du Droit**. Paris: PUF, coll. “Que sais-je?”, 1966.

BERTHELOT, Jean-Michel. La dialectique de la preuve. In BERTHELOT, Jean-Michel. **l'intelligence du social : Le pluralisme explicatif en sociologie**. Paris: PUF, 199, p. 185 et seque.

BERTHELOT, Jean-Michel. Les nouveaux défis épistémologiques de la sociologie, dans revue **Sociologie et sociétés XXX** . Paris: 1998, p. 23-38.

BERTHELOT, Jean-Michel. « Programmes, paradigmes, disciplines : pluralité et unité des sciences sociales ». In : **Épistémologie des Sciences Sociales**. Paris: PUF, 2001, p. 514.

BERTHELOT, Jean-Michel. Programmes, paradigmes, disciplines : pluralité et unité des sciences sociales. In : **Épistémologie des Sciences Sociales**. Paris: PUF, 2001, p. 23.

BERTHELOT, Jean-Michel. **1895, Durkheim: l'avènement de la sociologie scientifique**. Toulouse : PUM, coll. "Socio-logiques", 1995.

BERTHELOT, Jean-Michel. **École, Orientation, Société**. Paris: PUF, coll. "Pédagogie d'aujourd'hui", 1993.

BERTHELOT, Jean-Michel. **Épistémologie des Sciences Sociales**. Paris: PUF, 2001.

BERTHELOT, Jean-Michel. **l'intelligence du social: Le pluralisme explicatif en sociologie**. Paris: PUF, 1990.

BERTHELOT, Jean-Michel. **l'intelligence du social: Le pluralisme explicatif en sociologie**. Paris : PUF, 1990. **Les vertus de l'incertitude. Le travail de l'analyse dans les sciences sociales**. Paris : PUF, coll. "Sociologie d'aujourd'hui", 1995.

BERTHELOT, Jean-Michel. **l'intelligence du social : Le pluralisme explicatif en sociologie**. Paris: PUF, 1990.

BERTHELOT, Jean-Michel. **La construction de la sociologie**. Paris: PUF, coll. "Que sais-je ?", 1991.

BERTHELOT, Jean-Michel. **La sociologie Française e Contemporaine**. Paris: PUF, 2000.

BERTHELOT, Jean-Michel. **Le piège scolaire**. Paris: PUF, coll. "Pédagogie d'aujourd'hui", 1983.

BERTHELOT, Jean-Michel. Les vertus de l'incertitude: **Le travail de l'analyse dans les sciences sociales.**

Paris : PUF, coll. "Sociologie d'aujourd'hui", 1995.

BERTHELOT, Jean-Michel. **Les vertus de l'incertitude** : Le travail de l'analyse dans les sciences sociales. Paris : PUF, coll. "Sociologie d'aujourd'hui", 1995.

BERTHELOT, Jean-Michel. Sociologie : Épistémologie d'une discipline. **Textes fondamentaux.** Paris: PUF, 2001, p. 312.

BERTHELOT, Jean-Michel. Sociologie : Épistémologie d'une discipline. **Textes fondamentaux.** Paris: PUF, 2001, p. 63.

BERTHELOT, Jean-Michel. Sociologie : Épistémologie d'une discipline. **Textes fondamentaux.** Paris: PUF, 2001, p. 64.

BERTHELOT, Jean-Michel. Sociologie : Épistémologie d'une discipline. **Textes fondamentaux.** Paris: PUF, 2001, p. 66.

BERTHELOT, Jean-Michel. Sociologie : Épistémologie d'une discipline. **Textes fondamentaux.** Paris: PUF, 2001, p. 68.

BERTHELOT, Jean-Michel. Sociologie : Épistémologie d'une discipline. **Textes fondamentaux.** Paris: PUF, 2001, p. 69.

BERTHELOT, Jean-Michel. Sociologie : Épistémologie d'une discipline. **Textes fondamentaux.** Bruxelles : De Boeck Université, 2000.

BERTHELOT, Jean-Michel. Épistémologie et Sociologie de la Connaissance Scientifique, Cahiers internationaux de sociologie, **Nouvelle 2 Série.** Vol. CXX, juillet-décembre, 2000, p. 221-234.

BOURDIEU, Pierre. **Science de la Science et Réflexivité.** Paris : Raisons d'agir éditions, 2001, p. 20.

CAPELLER, Wanda. Défense HDR, dans revue Les Cahiers du CIRESS. **Nouvelle 2 Série.** Toulouse : Université des Sciences sociales, 1996, p. 97-108.

CARBONNIER, Jean. **Sociologie Juridique**. Paris: PUF, 1994, p. 14 et seque.

FASSÒ, Guido. **Histoire de la Philosophie du Droit**. Paris: LGDJ, 1976.

FASSÒ, Guido. **Histoire de la Philosophie du Droit**. Paris: LGDJ, 1976, p. 146.

KALINOWSKI, Georges. **Querelle de la Science Normative**. Paris: LGDJ, 1969; ATIAS, Christian. **Épistémologie Juridique**. Paris : PUF, 1985 ; ARNAUD, André-Jean. « De la vanité d'un projet épistémologique dans les Sciences Juridiques ». In ATIAS, Christian ; LE MOIGNE, Jean-Louis. **Présence de Gaston Bachelard : Aix-en-Provence**. Paris: Librairie de l'Université, 1988, p. 59-66.

KELSEN, Hans. **Théorie Pure du Droit**. Paris: Dalloz, 1962.

KERCHOVE, Michel Van de ; OST, François. **Le Système Juridique entre Ordre et Désordre**. Paris: PUF, 1988.

KERCHOVE, Michel van de ; OST, François. **Le Système Juridique entre Ordre et Désordre**. Paris: PUF, 1988, p. 26-29.

KOJÈVE, Alexandre. **Esquisse d'une Phénoménologie du Droit**. Paris: Gallimard, 1981, p. 17.

WIEVIORKA, Michel. Sociologie Postclassique ou Déclin de la Sociologie?, dans Cahiers Internationaux de Sociologie. **Nouvelle Série**. Vol. CVIII, janvier-juin 2000, p. 5-35.

☰ Artigo recebido mediante convite